

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 422/2007 de 25 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a deslocação dos Técnicos da Cáritas da Ilha Terceira, no âmbito da viagem do grupo de finalistas do projecto.
2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 300,00€ (trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

30 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.